



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## Termo do 1º Aditamento Contratual

**CONTRATO Nº: 010/2016**

**AUTORIZAÇÃO:** Presidente da Câmara –ROMILSON NASCIMENTO SILVA

**LICITAÇÃO: DISPENSADO DE LICITAÇÃO POR NÃO ATINGIR O VALOR EXIGIDO, CONFORME ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DEMAIS ATUALIZAÇÕES.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA E A JSV BUGATTI ELEVADORES LTDA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES.**

Pelo presente instrumento contratual firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, com sede à Rua Alfredo Bueno, 1.189 – Centro – Jaguariúna – SP, CNPJ nº 51.313.955/0001-30, ora denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Senhor Romilson Nascimento Silva, portador da CI/RG 42.181.834-7 SSP-SP e do C.P.F. nº 224.361.418-94, e de outro lado a empresa, **JSV BUGATTI ELEVADORES LTDA**, Sociedade estabelecida na Rua Dom Pedro I, 470 Sala 9 –2º andar, Vila Nova, CEP 13.073-003, Campinas – SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF, sob nº 13.487.323/0001-01 inscrição estadual 795.648.296.119/municipal 0037168-5, neste ato por seu representante legal, **Senhor João Pereira da Silva Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 21.342.981-0 CPF 119.409.128-81, residente na Rua: Rui de Jesus Campo Dallorto- Jd. Dallorto- Sumaré/SP CEP:13178-165, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas e condições:

### **1.0. OBJETO DO CONTRATO:**

- 1.1 – Assistência técnica em elevador, marca Alfa, com capacidade para 08 (oito) passageiros, compreendendo serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## 4.0 – PREÇO

4.1 – O preço por mês é de R\$=390,00= (trezentos e noventa reais), ofertado pela **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, perfazendo um valor total de R\$=4.680,00= (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

## 10.0 – VALOR DO CONTRATO:

10.1 – Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$=4.680,00= (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), para todos os efeitos legais.

## 11.0– VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1- Este Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

## 12.0- FORO :

12.1 - Elegem as partes contratantes a Comarca de Jaguariúna para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinada

Jaguariúna, 06 de julho de 2017.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**

Vereador/Presidente – Romilson Nascimento Silva

**CONTRATADA: JSV BUGATTI LTDA**

Responsável: JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

1- ROSELENE AMÁLIA ROVARIS LEME  
RG: 18.672.041 - SSP/SP

2- SANDRA REGINA CAVALCANTI NERI  
RG 20.466.594-2 SSP/SP

